

**TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº. 07/2023**

**PROCESSO Nº. 2578/2022**

**INEXIGIBILIDADE - CHAMAMENTO/CREDENCIAMENTO PÚBLICO Nº. 16/2022**

O **MUNICÍPIO DE FLOR DO SERTÃO**, Estado de Santa Catarina, inscrito no CNPJ sob nº 01.566.621/0001-08, com sede na Av. Flor do Sertão, 696, nesta cidade, neste ato representado por seu Prefeito Municipal em Exercício, Sr. Renato Perin, brasileiro, residente e domiciliado no município de Flor do Sertão, inscrito no CPF sob o nº 893.665.229-04 e portador da Cédula de Identidade nº 3124133 SSP/SC, doravante denominado CREDENCIANTE, e a Pessoa Física **DEBORA ANGELA ROSSATO FURTADO**, estabelecida na Rua São José, Centro, na cidade de Flor do Sertão - SC, inscrita no CPF sob nº 075.514.419-60, doravante denominada CREDENCIADA, têm justo e acordado este Termo de Credenciamento, em conformidade com a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, e mediante as seguintes cláusulas e condições:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

O presente Termo de Credenciamento tem por objetivo CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS E JURÍDICAS ESPECIALIZADAS PARA REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTOS ODONTOLÓGICOS PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE PARA O ANO DE 2023.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR**

O valor a ser pago pelo Município pelos serviços realizados será conforme itens abaixo:

ITEM	UND	DESCRIÇÃO DO OBJETO	VALOR UNIT.
45	UND	APARELHO ORTODÔNTICO MÓVEL E ORTOPÉDICO	R\$ 400,00
46	UND	CONSULTA MENSAL ORTODÔNTICA	R\$ 100,00
47	UND	CONTENÇÃO SUPERIOR E INFERIOR	R\$ 180,00
48	UND	APARELHO ORTODÔNTICA FIXA	R\$ 400,00

#### **CLÁUSULA TERCEIRA - DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS E PRAZO**

Os serviços serão realizados na sede da empresa, conforme necessidade do município, e mediante Autorização da Secretaria Municipal de Saúde.

O prazo de vigência do Termo de Credenciamento começa a contar de sua assinatura até o dia 31 de dezembro de 2023, podendo ser renovado ou prorrogado por iguais períodos até o prazo Máximo de 60 meses, nos termos no artigo 57, Inciso II, da Lei 8.666/93, havendo interesse das partes.

#### **CLÁUSULA QUARTA - DA FORMA E DO PRAZO DO PAGAMENTO**

Os serviços contratados por este Termo de Credenciamento serão pagos, de acordo com a quantidade de serviços entregues, acompanhada de Nota Fiscal de Prestação de Serviço.

Os valores serão pagos a CREDENCIADA, junto à tesouraria do Município ou em conta corrente em nome da Credenciada.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO**

I - O credenciamento caracteriza uma relação contratual de aquisição de serviços;

II - O CREDENCIADO deverá manter, durante a vigência deste Termo às condições de habilitação exigidas para a sua celebração;

III - Todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do serviço serão de exclusiva responsabilidade da Credenciada.

IV - É vedado:

a) Não poderá fazer parte do quadro social ou de empregados da CREDENCIADA, sob pena de rescisão deste Termo, servidor público, contratado sob qualquer título; ocupante de cargo eletivo ou com registro oficial de candidatura a cargo no Município CREDENCIANTE;

b) A transferência dos direitos e obrigações decorrentes desse Termo.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DA FISCALIZAÇÃO**

O CREDENCIANTE realizará, subsidiariamente, fiscalização dos serviços decorrentes desse Termo. Fica como responsável pela fiscalização dos Serviços deste Termo de Credenciamento a **Secretaria da Saúde – Maristela Valer**.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Para contratação do objeto desta licitação os recursos previstos correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

**103010012.2.022000 – Manutenção de Atividades de Saúde Pública.**  
**3.3.90.36.30.0000 – Serviços Médicos e Odontológicos.**

#### **CLÁUSULA OITAVA - DA VINCULAÇÃO**

Este Termo de Credenciamento está vinculado ao Edital de Credenciamento nº 16/2022, para todos os efeitos legais e jurídicos, aqueles consignados na Lei Federal n. 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada.

#### **CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO**

A rescisão deste Termo poderá se dar numa das seguintes hipóteses:

- a) pela ocorrência de seu termo final;
- b) por solicitação do CREDENCIADO;
- c) por acordo entre as partes;
- d) unilateral, pelo CREDENCIANTE, após o devido processo legal, no caso de descumprimento de condição estabelecida no edital ou no Termo de Credenciamento.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO**

Fica eleito o foro da Comarca de Maravilha - SC, para dirimir as dúvidas oriundas deste Termo, quando não solvidas administrativamente.

E, por estarem justos e acordados, assinam o presente Termo, em cinco vias de igual teor e forma.

Flor do Sertão (SC), aos 23 dias do mês janeiro de 2023.

---

**SIDNEI JOSÉ WILLINGHÖFER**

CPF: 503.319.819-04  
CREDENCIANTE

---

**DEBORA ANGELA ROSSATO FURTADO**

CPF: 075.514.419-60  
CREDENCIADO

---

**DIOGO DE BEM**  
TESTEMUNHA

---

**PAULO ROBERTO BEGNINI**  
TESTEMUNHA

